

	Ata de Reunião		
	Assunto: Grupo de Trabalho para promover estudos visando à implementação do Projeto Juízo 100% Digital		Data: 26/11/20
	Redatora: Marcela Gonzaga	Local: Sala Virtual da AEP II	Hora Início/Fim: 16:00 às 16:51

Integrantes:

Fábio Alexsandro Costa Bastos, Juiz Assessor Especial da Presidência II, na qualidade de coordenador;
 Juíza de Direito Silvia Lúcia Bonifácio Andrade de Carvalho, representando a Corregedoria-Geral da Justiça;
 Juiz de Direito Jonny Maikel dos Santos, representando a Corregedoria das Comarcas do Interior;
 Juíza de Direito Fabiana Andrea de Almeida Oliveira Pellegrino, Coordenadora dos Juizados Especiais;
 Juíza de Direito Luciana Carinhonha Setubal;
 Luís Augusto Bahiense Cardoso, Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização;
 Janaína Barreto de Castro, Secretária de Gestão de Pessoas;
 Clio Nobre Felix, Chefe de Gabinete da Presidência;
 Thais Fonseca Felippi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau;
 Marcela Valverde Gonzaga, Assessora da AEP II e secretária do Grupo;
 Liz Souza, servidora da Sejud, representando a Secretária Judiciária Bianca Henkes;
 Yuri Bezzer, Assessor do Desembargador Rotodano;
 Daniel Cova, servidor da Setim;

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aos 26 dias do mês de novembro do corrente ano, às 16 horas, compareceram à sala virtual de reuniões da AEP II os membros do Grupo de Trabalho para promover estudos visando à implementação do Projeto Juízo 100% Digital, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pelo Decreto Judiciário nº 794, de 06 de novembro de 2020, conforme registro fotográfico anexo, para discussão dos pontos da pauta abaixo descritos.

Iniciada a reunião, o Juiz Assessor Especial da Presidência, Dr. Fábio Alexsandro Costa Bastos, cumprimentou a todos, justificou a ausência de Dr. Franco, Secretário Geral da Presidência, que por força de agenda extraordinária ficou impossibilitado de comparecer à presente reunião e, de logo, passou a deliberar sobre os itens de pauta a seguir:

1. Apresentação da lista de unidades judiciárias aptas a sediarem o projeto piloto do Juízo 100% Digital:

Com a palavra, Thaís Fellipi, Diretora de Primeiro Grau, apresentou as possíveis unidades judiciárias aptas a sediarem o projeto piloto do Juízo 100% Digital, noticiando a possibilidade de serem as Varas de Relação de Consumo, que atualmente estão estruturadas com cartórios integrados, e/ou as Varas de Fazenda Pública, às quais competem matérias administrativas, em razão da facilidade de intimação das partes.

Destacou que a sugestão da DPG é que as Varas de Relação de Consumo façam parte do projeto piloto e explanou acerca do acervo processual das Varas de Consumo, destacando os bons indicadores dessas unidades. Salientou a necessidade do projeto piloto abranger todas as varas com a mesma competência, e não somente em uma vara específica, a fim de se evitar um direcionamento na distribuição, conforme preceitua a Resolução nº 351 do CNJ.

Franqueada a palavra à Dra. Luciana, esta chamou atenção para a Resolução nº 354 do CNJ, que disciplina a citação por meio eletrônico. Em seguida, sugeriu a inserção dos arts. 8º e 9º da referida

	Ata de Reunião		
	Assunto: Grupo de Trabalho para promover estudos visando à implementação do Projeto Juízo 100% Digital		Data: 26/11/20
	Redatora: Marcela Gonzaga	Local: Sala Virtual da AEP II	Hora Início/Fim: 16:00 às 16:51

Resolução no Ato Conjunto do Projeto Piloto.

Marcela, da AEP II, informou que o CNJ instaurou CUMPREDEC para acompanhar o cumprimento da Resolução que dispõe sobre o Juízo 100% Digital, noticiando que, após 1 ano, o CNJ incitará os tribunais a se manifestarem acerca do cumprimento do projeto, cabendo à AEP II prestar as informações correspondentes.

Dr. Jonny Maikel sugeriu que, ao invés da denominação “Projeto Piloto”, utilize-se a expressão “Implementação do Juízo 100% Digital” nas unidades judiciárias selecionadas, fazendo constar no Decreto, em parágrafo único, a possibilidade de ampliação para outras unidades.

2. Análise e aprovação da minuta do Ato Normativo:

Dr. Jonny Maikel iniciou o compartilhamento da minuta do Ato Normativo Conjunto com os demais integrantes, a fim de possibilitar a análise das alterações necessárias.

Acerca do §1º, do art. 2º, definiu-se que a parte demandante optará pelo Juízo 100% Digital, e caberá ao cartório realizar a marcação do processo com uma tarja de identificação de participação no projeto.

Acordou-se pela eliminação do conteúdo do art. 11, permanecendo o disposto no art. 3º, tendo em vista que ambos estavam com a mesma previsão.

No que tange ao art. 4º do ato, definiu-se que as unidades judiciárias que irão ser contempladas com a implantação do Projeto Juízo 100% Digital serão as Varas de Relação de Consumo e a 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.

Decidiu-se pela inserção do §4º ao art. 5º, para conter a mesma previsão dos art. 8º, 9º e 10 da Resolução 354 do CNJ, com a seguinte redação: “Aplicam-se às citações e intimações as determinações contidas nos artigos 8º, 9º e 10 da Resolução 354, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências”.

Franqueada a palavra para Yuri, assessor do Desembargador Rotondano e integrante do Grupo de Trabalho do Domicílio Eletrônico, este informou que o grupo de trabalho recebeu demandas relativas aos atos citatórios e intimatórios de grandes litigantes, para os quais vêm sendo direcionados atos cartorários para e-mails aleatórios, que não os e-mails oficiais dos departamentos jurídicos das empresas, causando-lhes um transtorno.

Complementou que a citação é um ato muito importante no processo e que qualquer nulidade que venha a ocorrer em razão de uma citação realizada de forma equivocada, possivelmente implicará na anulação do processo desde o ato citatório. Ressaltou a imperiosa necessidade de definição e regulamentação de como será o ato citatório por meio eletrônico.

Dra. Fabiana considerou que as unidades do Sistema dos Juizados já avançaram para o juízo 100% digital, já ocorrendo essa constatação nos processos nascidos nos SAJ's em que a parte demandante já aquiesce com a comunicação dos atos por whatsapp ou e-mail. Frisou que gostaria de ter a possibilidade de efetuar uma leitura mais aprofundada dos normativos já existentes de outros tribunais da federação, em relação ao Juízo 100% Digital.

Ata de Reunião**Assunto: Grupo de Trabalho para promover estudos visando à implementação do Projeto Juízo 100% Digital****Data: 26/11/20****Redatora: Marcela Gonzaga****Local: Sala Virtual da AEP II****Hora Início/Fim: 16:00 às 16:51**

Por sugestão de Dr. Fábio Alessandro, decidiu-se pela alteração do §5º do art. 6º do Ato para constar a Resolução CNJ de nº 350, de 27 de outubro de 2020, que dispõe acerca da Rede de Cooperação Judiciária.

Conforme consideração de Dra. Fabiana, em relação ao parágrafo único do art. 9º, definiu-se fazer constar a previsão do Decreto Judiciário do PJe Mídias.

Após as alterações necessárias, acordou-se pelo envio do Ato Conjunto para manifestação e homologação das Corregedorias, para, posteriormente, haver a necessária publicação.

Dr. Fábio Alexandro agradeceu a presença de todos e os congratulou pela minuta elaborada.

Nada mais havendo a registrar, foi dada por encerrada a reunião, determinando-se que fosse lavrada a ata, devendo esta ser encaminhada, por e-mail, a todos os integrantes.

Assim sendo, eu, Marcela Gonzaga, lavrei a presente ata.

Disponibilizo o link da presente reunião: <https://manage.lifefsize.com/singleRecording/0be3b8b2-1646-4798-845e-947afc8a9025>